



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1099, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - As aulas presenciais do sistema híbrido na rede municipal de educação continuam suspensas.

§1º - Os professores e monitores deverão comparecer normalmente em seus locais de trabalho, cumprindo sua carga horária diária, cada um em seus respectivos turnos.

§ 2º - Os demais servidores lotados da Secretaria de Educação, deverão cumprir a sua carga horária presencial diária normalmente.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 18 de junho de 2021.


AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da
LOM - Lei Orgânica Municipal certifico
e dou fé que nesta data fiz publicar o
expediente, em referência no mural do
átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Pirajuba, 18/06/2021
Nome: Tatiane Carmel Feres
Ass.: Trina Masp.: 995

